



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 732, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

### “CRIA O DISTRITO DE SANTA CRUZ DOS ALVES”

A Câmara Municipal de Congonhas do Norte, pela maioria de seus representantes, decreta e eu, **Ricardo Queiroz Reis**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica criado, no território deste município, o distrito denominado **Santa Cruz dos Alves**, com sede na povoação de Santa Cruz dos Alves.

**Art. 2º:** O distrito, a que se refere a presente lei, terá a seguinte confrontação, conforme texto aprovado pelo IGTEC:

#### DIVISAS INTERDISTRITAIS

##### 1 – Entre os distritos de Santa Cruz dos Alves e Congonhas do Norte(sede):

*Começa na confluência do córrego do Falcão no rio Parauninha; desta confluência sobe pelo rio Parauninha até a sua cabeceira, cruza o espigão e alcança a cabeceira do córrego do Leite; desce pelo córrego do Leite até a sua confluência no rio Congonhas, desce pelo rio Congonhas até a confluência do córrego Fundo, sobe pelo córrego Fundo até a sua cabeceira, sobe a encosta e atinge o divisor de águas da vertente da margem esquerda do córrego Santa Maria; segue por este divisor e depois pelo divisor de águas da vertente da margem direita do córrego cachoeira do Jacu até alcançar a divisa com o município de Conceição do Mato Dentro.*

**Art. 3º:** O novo distrito devera ser instalado no prazo de 60 dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo seja publicada, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, 30 de dezembro de 2015.

Ricardo Queiroz Reis  
Prefeito Municipal

Flávia Miranda Gonçalves  
Assessora Executiva